



**ATA COMPLEMENTAR DE RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05.005/2023- TP**

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023, às 09:00hs, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, através de seus membros: Iara Lopes de Aquino – Presidente; Francisco de Assis Alencar Barbosa e Wuyron Maurício da Silva Santos – Membros. A Presidente deu continuidade aos trabalhos, referente as empresas habilitadas, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 05.005/2023- TP**, que tem por objetivo é a **REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO PAVUNA, EM PACATUBA – CE**, sendo estas as seguintes: **1. ABACO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.622.831/0001-94; **2. LM SEVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.297.100/0001-10 e **3. LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.541.555/0001-10. Em seguida, a Presidente informou que as propostas de preços das licitantes habilitadas foram submetidas ao Setor de Engenharia da Prefeitura, cujo parecer técnico repousa às fls. **1.447/1.448** dos presentes autos. Com observância às disposições contidas no edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 05.005/2023-TP** e arrimada no parecer técnico do Setor de Engenharia, esta Comissão profere o seguinte julgamento: conforme o parecer técnico do setor de engenharia. **PROPOSTA CLASSIFICADA: ABACO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; LM SEVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, pois apresentaram suas propostas de preços em perfeita consonância com todas as predisposições presente na peça edilícia, obediência a todos os critérios técnicos de referência insculpidos ao Projeto Básico elaborado pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Pacatuba. Tem-se por vencedora a empresa classificada de **MENOR PREÇO** a empresa: **LM SEVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor global para o Lote Único de **R\$ 536.682,19 (Quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos)**. A Presidente informou que será divulgado o resultado na forma da lei e do edital e será aberto o prazo recursal com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser consignado em ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Item	Função	Nome	Assinatura
01	Presidente	Iara Lopes de Aquino	
02	Membro	Francisco de Assis Alencar Barbosa	
03	Membro	Wuyron Maurício da Silva Santos	